



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2021 AO PROJETO DE LEI DO
EXECUTIVO Nº 09/2021

Modifica o artigo 13 do Projeto de Lei do
Executivo nº 09/2021, que Institui a política
municipal de cultura de paz e justiça
restaurativa do recife

Art. 1º Modifique-se o inciso VII do artigo 13 do Projeto de Lei do Executivo nº
09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 Compete à Secretaria Municipal responsável pela
política da Educação:

.....

VII - buscar realizar Círculos de Construção de Paz, em parceria
com órgãos do sistema de justiça e segurança, **núcleos
comunitários de mediação de conflitos**, e outras instituições, nas
escolas municipais, no território do Município do Recife.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 09/2021 é um importante instrumento para
criação de uma política de resolução de conflitos de forma não violenta, buscando



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

garantir que o combate à violência se dê nos ditames dos Direitos Humanos e com foco na prevenção.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas ao Projeto. É preciso que, na busca pela solução não violenta dos conflitos se dê espaço e destaque às atuações de grupos já existentes em nosso município que trabalham com mediação de conflitos.

Como exemplo, podemos citar o trabalho das comunidades que compõem o bairro de Santo Amaro, que vêm se mobilizando e constituindo redes internas e conexões com sujeitos e redes externas ao território para realizar ações de mediação de conflito, prevenção da violência e promoção da cultura da paz. Nessas redes estão organizações de base comunitária, como as associações de moradores, o conselho tutelar, organizações não-governamentais de direitos humanos, como Adolescer, Ruas e Praças, o Fórum de Juventudes e tantas outras.

A professora Valdênia Brito Monteiro nos alerta para a necessidade de que a mediação de conflitos deva ser um processo que envolva o aprendizado e responsabilização dos envolvidos e da comunidade local afetada, compreendendo que a resolução de um bem é coletivo e, por isso, deve abranger uma coletividade que proporcione um mínimo de significação comum para todos os integrantes daquela comunidade, permitindo-lhes um entendimento da representação daquele lugar e dos códigos culturais e políticos que o qualificam:

“Destaque-se que o sentimento de pertença de determinado grupo é o que leva o diálogo a ser frutífero para a realização de trabalhos na garantia de direitos e proporcione um sentido à prática”¹

Diante do exposto, pedimos aos/às nobres colegas parlamentares o apoio para a aprovação da presente emenda.

¹ MONTEIRO, Valdênia B. Mediação Coletiva: uma construção à luz dos direitos humanos. In: Diálogo, Mediação e Justiça Restaurativa: cultura de paz. Recife, editoria Universitária da UFPE, 2012, p. 115.



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2021.

IVAN MORAES FILHO

VEREADOR